LEI MUNICIPAL Nº 3.970, DE 25/05/2015

Autoriza a inclusão de fonte de recurso através de crédito adicional especial no orçamento vigente para melhoria e expansão da iluminação pública.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.452.0009.1005 - Expansão da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP. . . R$ 200.000,00

15.452.0009.2027 - Melhoria da Iluminação Pública

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP . . . R$ 50.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Unidade 02.02 - Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.02 – Cons. Intermunicipal Multissetorial Vale do Piranga

04.122.0070.2447 - Serviços Especializados - CIMVALPI - ILUPUB

4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP . . R$ 250.000,00.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da fonte de recurso discriminada no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na LDO/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.879/2014).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de maio de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Wagner Soares Pinheiro Moura

Secretário Municipal de Obras

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.434 aprovado em 14.05.2015
- Publicada em: 25/05/2015